



LEI Nº 2813, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece a obrigatoriedade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município de Caçapava do Sul e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, Policlínica ou posto do Programa de Saúde Família;

II – Idoso a pessoa que comprovar a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III – A pessoa portadora de deficiência e aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho ou que possua laudo médico que ateste esta condição.

Art. 2º O agendamento em que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para assegurar o acesso a saúde para todos os cidadãos, mas também a prioridade de tratamento ao idoso e ao deficiente, o número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado pelo telefone, o paciente deverá obrigatoriamente apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade.

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível a população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os números de telefones para a execução do atendimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de setembro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
08 / 09 / 11

Prefeitura Municipal
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito